



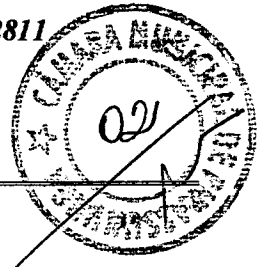
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4087 PROJETO DE LEI Nº 153/2011

*“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.149,91 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), destinado a atender despesas relativas ao aditamento do contrato celebrado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, que visa erradicar o trabalho infantil no município, garantindo a proteção e a inclusão social, promovendo a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, consignando na seguinte dotação orçamentária:

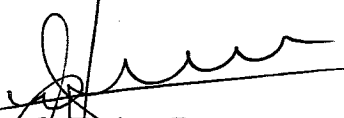
#### **I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**

14.01 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 6.149,91

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

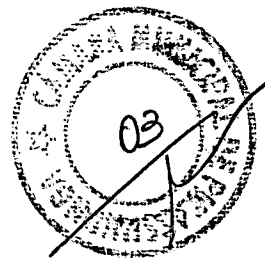
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 2011.

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
*Presidente*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 153/2011 -

*"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.149,91 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), destinado a atender despesas relativas ao aditamento do contrato celebrado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, que visa erradicar o trabalho infantil no município, garantindo a proteção e a inclusão social, promovendo a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**

14.01 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 6.149,91

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de novembro de 2011.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 11 de 2011

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 11 de 2011

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 11 de 2011

Presidente

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 16 de 11 de 2011

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 16 de 11 de 2011

(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 16 de 11 de 2011

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Ses. 16 de 11 de 2011

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 11 de 2011

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

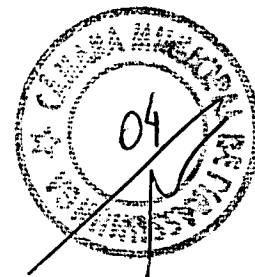
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 11 de 2011

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis desse Egrégio Legislativo *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.149,91 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).*

O crédito ora proposto servirá para atender despesas relativas ao aditamento do contrato celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que visa erradicar o trabalho infantil no município, garantindo a proteção e a inclusão social, promovendo a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

A Lei nº 4.102, de 31 de maio de 2011, autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 25.179,24 (vinte e cinco mil, cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), objetivando erradicar o trabalho infantil no município, garantindo a proteção e a inclusão social, promovendo a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes (PETI).

Manifesta-se a Secretária dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, informando que diante da contratação de mais uma funcionária para as atividades do projeto, suplantou a projeção de salários e encargos na ordem R\$ 6.149,91, valor esse especificado no corpo do projeto.

Por não existirem recursos financeiros e orçamentários na respectiva rubrica da Pasta mantenedora do projeto é que vimos à presença dos nobres vereadores propor essa suplementação de crédito, a fim de arcar com todos os encargos salariais previstos para a execução do PETI.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 16 de novembro de 2011.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



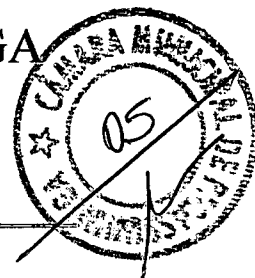
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 153/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.149,91 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16 NOV 2011

  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

**SEM ASSINATURA**

**Hilderaldo Luiz Sumaio**  
Relator

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Membro



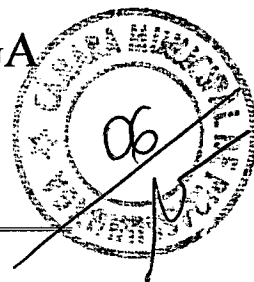
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

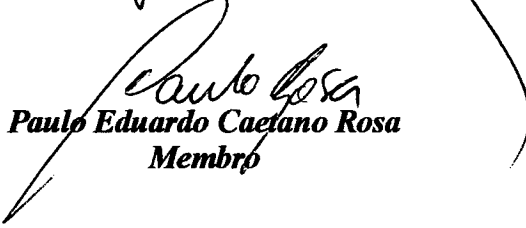
### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 153/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.149,91 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16 NOV 2011

  
Natal Furlan  
Presidente

  
Otacilio José Barreiros  
Relator

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Membro



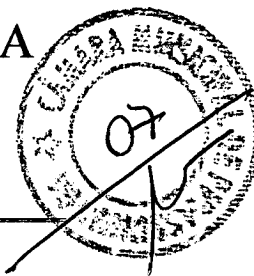
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 153/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.149,91 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 16 NOV 2011

  
Natal Furlan  
Presidente

  
Otacílio José Barreiros  
Relator

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Membro



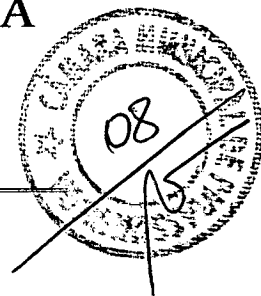
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 153/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.149,91 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões, 16 NOV 2011

*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
Presidente

*Almir Sinotti*  
Relator

*Paulo Eduardo Caetano Rosa*  
Membro





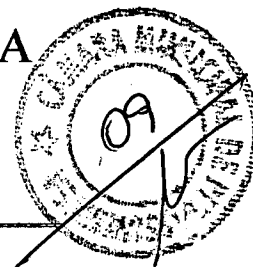
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

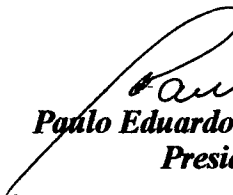


## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 153/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.149,91 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões, 16 NOV 2011

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Presidente

  
**Almirão Sinotti**  
Relator

  
**Antonio Carlos Bueno Gonçalves**  
Membro



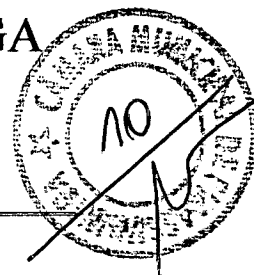
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

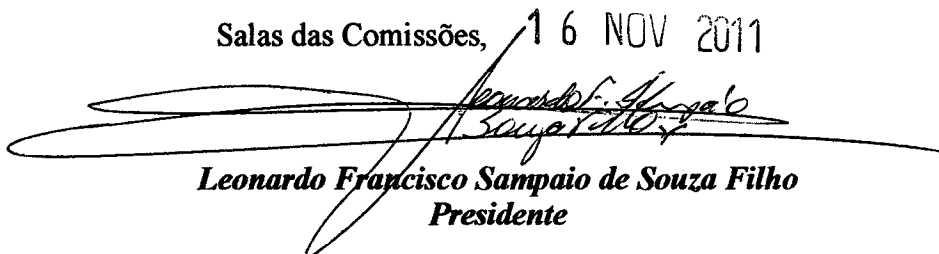


## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 153/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.149,91 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 16 NOV 2011



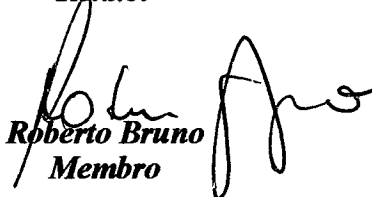
*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*

**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
**Presidente**

**SEM ASSINATURA**

**Antonio Carlos Duz**

**Relator**



*Roberto Bruno*

**Roberto Bruno**  
**Membro**



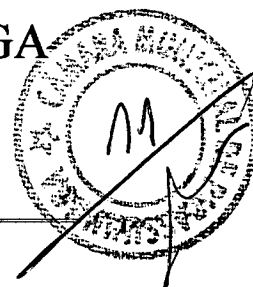
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 153/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.149,91 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Salas das Comissões,

16 NOV 2011

  
*Otacilio José Barreiros*  
Presidente

  
*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
Relator

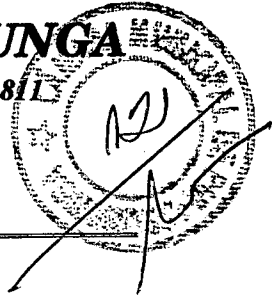
  
*Paulo Eduardo Caetano Rosa*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 16 de NOV de 2011

**REQUERIMENTO**

Nº 713/2011

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

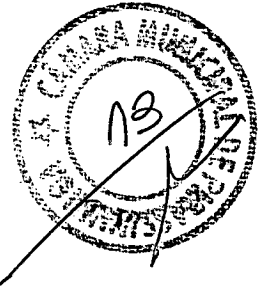
**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 153/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.149,91 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)*.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2011.

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
**Vereador**  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 -**

*"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente" .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.149,91 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), destinado a atender despesas relativas ao aditamento do contrato celebrado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, que visa erradicar o trabalho infantil no município, garantindo a proteção e a inclusão social, promovendo a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**  
14.01 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica .....R\$ 6.149,91

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

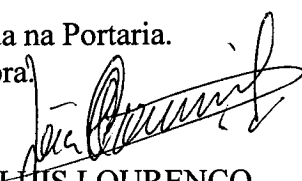
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 2011.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município, o Programa Municipal "Café da Manhã Solidário".

Art. 2º O Programa Municipal "Café da Manhã Solidário" tem por objetivo garantir uma alimentação preliminar e balanceada nutricionalmente aos:

I – trabalhadores residentes nesta cidade que se deslocam para a zona rural no trabalho em lavouras;

II – servidores públicos municipais que exercem atividades que demandem esforço físico cujo benefício será concedido gradativamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção Social, quando do previsto no "inciso I" do artigo anterior e, quando do "inciso II", das respectivas Secretarias Municipais em que estiverem lotados os servidores, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 2011.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

*"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.149,91 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), destinado a atender despesas relativas ao aditamento do contrato celebrado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, que visa erradicar o trabalho infantil no município, garantindo a proteção e a inclusão social, promovendo a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**

14.01 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica .....  
R\$ 6.149,91

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 2011.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.170, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**



*"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 86.095,64 (oitenta e seis mil, noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinado a atender despesas relativas à aquisição de material de limpeza e higiene, copa e cozinha, aparelhos e utensílios domésticos a serem utilizados na Cozinha Comunitária, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

**I – Secretaria Municipal de Promoção Social**

13.01.00 – 08.244.4002.2129 – 33.90.30.00 – material de consumo .....  
R\$ 56.274,14

13.01.00 – 08.244.4002.2135 – 44.90.52.00 – equip. e material permanente.....  
R\$ 29.821,50

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 2011.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.171, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

*"Visa aumentar o número de empregos permanentes mensalistas que especifica, no quadro de servidores da municipalidade"*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

**I – Coletor de Lixo**, de 30 (trinta) para 36 (trinta e seis); e,

**II – Varredor**, de 67 (sessenta e sete) para 77 (setenta e sete).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 2011.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

3.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.172, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

*"Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal"*